

3ª Vara De Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo – SP

EDITAL DE LEILÃO e intimação da FALÊNCIA da **FABBE PRIMAR INDUSTRIAL LTDA e PIEMONTE COM. REPRES. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA**, por sua administradora judicial.

O presente edital serve também para intimação dos credores e terceiros interessados e outros, **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ-ESTADO DE S.PAULO, DENEVAL GUEDES MORAIS, CIRENIO RODRIGUES DA SILVA, JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO, REINALDO DE LIMA, ESPÓLIO DE MARCELINO GONÇALVES MARTINS, GENESIO GOUVEIA, BANCO DO BRASIL S/A, RENZO LORIS FILIPPI, MASSA FALIDA LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A, FRANCISCO RIBEIRO PEREIRA LOPES, WALTER ROBIATTI, RAIMUNDO MARQUES SOARES, CELSO FERREIRA DA GRAÇA, FIORAVANTE ANTONIOLLI, MONETA SECURITIZADORA S/A, ADALICIO FIRMINO DE SOUZA, GIVALDO MOURA, MIRIAN DE OLIVEIRA MAZZOTINI, PATRICIA MALOSSI, PATRICIA MALOSSI, UNIÃO FEDERAL – PRFN, REGINALDO CORDEIRO DE ARAÚJO, MÁRCO ANTONIO SIMÕES, ALEXANDRE QUILICI COUTINHO, LUCIMARA GALHARDE, DES SABLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS, MARCELO BARBOSA BIZERRA, BENEDITO DE ARAUJO DE SOUZA, ARLETE BRANDÃO GALVÃO HERMANN, ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO (HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE), CLAUDENIR TISIOTI, PEDRO ALVARENGA, IVAN SQUIAVOLIN BERNABE, ESPÓLIO DE RICARDO ANGELO AULICIANO, DANIELE LAINE DUTRA ORLANDI e PEDRO JOSÉ GAIA.**

A Dra. **Clarissa Somesom Tauk, MM^a**. Juíza de Direito da **3ª Vara De Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo - SP**, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão dos bens, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da FALÊNCIA de **FABBE PRIMAR INDUSTRIAL LTDA e PIEMONTE COM. REPRES. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA – Processo nº 0605511-97.1995.8.26.0100** – e que foi designada a venda dos bens abaixo relacionados, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS CHAMADAS: Os lances serão captados individualmente por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, a **1ª CHAMADA** que terá início no dia **26/09/2023 às 15h e 50min e encerramento no dia 03/10/2023 às 15h e 00min**, onde serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção à **2ª CHAMADA** que terá início no dia **03/10/2023 às 15h e 51min e se encerrará no dia 10/10/2023 às 15h e 50min**, onde **serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção à **3ª CHAMADA que terá início no dia 10/10/2023 às 15h e 51min e se encerrará no dia 19/10/2023 às 15h e 00min**, onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceitua o §3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br**, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DÉBITOS: O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho, exceto se o arrematante for: I - sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; II - parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; III - identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a GRUPO LANÇE, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.grupolance.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

RELAÇÃO DO BEM: UM TERRENO URBANO constituído pela unificação dos LOTES números 13, 14 e 15 da Quadra “D-1”, do loteamento denominado “Alpes da Cantareira”, situado neste distrito, município e comarca de Mairiporã, SP, assim descrito: “Mede 48,00 metros de frente para Alameda dos Pintassilgos; 66,00 metros do lado direito de quem da referida Alameda olha para o terreno, onde confronta com o lote nº 16, dobrando à esquerda e seguindo em linha reta por 61,00 metros, confrontando com o lote 14; nos fundos, confronta com a Alameda dos PiriQUITOS, por 20,00 metros em curva, dobrando a esquerda em linha reta 50,00 metros, dividindo com o lote nº 12, à direita por 6,00 metros, confronta com parte do lote nº 12, e, novamente à esquerda por 51,00 metros, confrontando com o lote nº 11, até o ponto inicial; encerrando uma área total de 4,867,00m² (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete metros quadrados). BENFEITORIAS AV.3: UM PRÉDIO RESIDENCIAL com área de 700,42m². CONSTA NO LAUDO DE AVALIAÇÃO: Área de construção: 1.141,00 m² (cf. IPTU) (conf.fl.s.9516-9525). **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 04390413. Matriculado no CRI de Mairiporã-SP sob o nº 25.140.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Imóvel Residencial, a.t 4.867,00m², a.c 1.141,00m², Loteamento Alpes da Cantareira, Mairiporã/SP.

ÔNUS: Não constam ônus sobre a referida matrícula.

Penhora no rosto dos autos expedida 4ª Vara de Execuções Fiscais da Justiça Federal de São Paulo, proc. 96.0528593-2;

Penhora no rosto dos autos expedida pela 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Justiça São Paulo, proc. 1999.61.82.020147-6;

Penhora no rosto dos autos expedida pela 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Justiça São Paulo, proc. 1999.61.82.015145-0;

Penhora no rosto dos autos expedida pela 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Justiça de São Paulo, proc. 1999.61.82.025973-9;

Penhora no rosto dos autos expedida pela 6ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Justiça São Paulo, proc. 98.0506747-5;

Penhora no rosto dos autos expedida pela 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Justiça de São Paulo, proc. 96.0519254-3;

Penhora no rosto dos autos expedida pela 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Justiça São Paulo, proc. 98.0553988-1;

Penhora no rosto dos autos expedida pela 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Justiça São Paulo, proc. 96.0531719-2;

Penhora no rosto dos autos expedida pela 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Justiça São Paulo, proc. 97.0521653-3;

Penhora no rosto dos autos expedida pela 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Justiça São Paulo, proc. 1999.61.82.015126-6;

Penhora no rosto dos autos expedida pela 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Justiça São Paulo, proc. 98.0505967-7;

Penhora no rosto dos autos expedida pela 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Justiça São Paulo, proc. 2002.61.82.001322-3;

Penhora no rosto dos autos expedida pela 1ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, proc. 2000.61.82.064053-1;

Penhora no rosto dos autos expedida pela 1ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, proc. 2000.61.82.051832-4;

Penhora no rosto dos autos expedida pelo Setor de Execuções Fiscais de São Paulo, proc.789.099/98;

Penhora no rosto dos autos expedida pelo Setor de Execuções Fiscais de São Paulo, proc. 117086/03;

Penhora no rosto dos autos expedida pela 1ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, proc. 577.374-1/96;

Penhora no rosto dos autos expedida pelo Setor de Execuções Fiscais da Fazenda Pública de São Paulo, proc. 816.537-8/99-6;

Penhora no rosto dos autos expedida pelo Setor de Execuções Fiscais de São Paulo, proc. 182.886/00;

Penhora no rosto dos autos expedida pelo Setor de Execuções Fiscais de São Paulo, proc. 182.887/00;

Penhora no rosto dos autos expedida pelo Setor de Execuções Fiscais da Fazenda Pública de São Paulo, proc. 604.619-3/00-1;

Penhora no rosto dos autos expedida pelo Setor de Execuções Fiscais de São Paulo, proc. 607806-0/031;

Penhora no rosto dos autos expedida pelo Setor de Execuções Fiscais da Fazenda Pública de São Paulo, proc. 825.702/96;

Penhora no rosto dos autos expedida pelo Setor de Execuções Fiscais de São Paulo, proc.137.693/04;

Penhora no rosto dos autos expedida pelo Setor de Execuções Fiscais da Fazenda Pública de São Paulo, proc. 6199623/045;

Penhora no rosto dos autos expedida pelo Setor de Execuções Fiscais de São Paulo, proc. 97.880/05;

Penhora no rosto dos autos expedida pelo Setor de Execuções Fiscais de São Paulo, proc. 58977769/05;

Penhora no rosto dos autos expedida pelo Setor de Execuções Fiscais da Fazenda Pública de São Paulo, proc. 97.879/05;
Penhora no rosto dos autos expedida pelo Setor de Execuções Fiscais da Fazenda Pública de São Paulo, proc. 589.77-7/05-5;
Penhora no rosto dos autos expedida pelo Setor de Execuções Fiscais da Fazenda Pública de São Paulo, proc. 222.654/06;
Penhora no rosto dos autos expedida pelo Setor de Execuções Fiscais da Fazenda Pública de São Paulo, proc. 222.653/06;
Penhora no rosto dos autos expedida pelo Setor de Execuções Fiscais da Fazenda Pública de São Paulo, proc. 92.375/01;
Penhora no rosto dos autos expedida pelo Setor de Execuções Fiscais de São Paulo, proc. 789.099-0/98-7;
Penhora no rosto dos autos expedida pelo Setor de Execuções Fiscais da Fazenda Pública de São Paulo, proc. 10.881.633-0;
Penhora no rosto dos autos expedida pelo Setor de Execuções Fiscais de São Paulo, proc. 0978502-40.0010.8.26.0014;
Penhora no rosto dos autos expedida pelo Setor de Execuções Fiscais de São Paulo, proc. 222.654/06;
Penhora no rosto dos autos expedida pelo Setor de Execuções Fiscais de São Paulo, proc. 581.700-5/04-2;
Penhora no rosto dos autos expedida pelo Setor de Execuções Fiscais de São Paulo, proc. 1003352-09.2019.8.26.0090;
Penhora no rosto dos autos expedida pelo Setor de Execuções de Mairiporã, proc. 0506071-34.2011.8.26.0338.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 3.385.000,00 (três milhões e trezentos e oitenta e cinco mil reais) para jan/17 – (conf.fls.78-105).

ÔNUS: O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, observado o disposto no art. 141, II da Lei nº 11.101/2005.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o **Art. 274, § ÚNICO**, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § ÚNICO**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 25 de fevereiro de 2022.

Dr. Eduardo Hipolito Haddad

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande - SP